

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis nº 1.115/2013, 1.128/2014 e 1.129/2014, bem como o art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 1.686/2021, alterada pelas Portarias 1.719/2021, 1.748/2021 e 1.763/2022, torna pública a realização do processo seletivo nº 001/2022 da Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES para preenchimento de vagas em regime de designação temporária, mediante as normas, seus anexos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP.
- 1.2. **Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo “Cronograma - Anexo I” deste edital.**
- 1.3. A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo II deste edital.
- 1.4. O conteúdo programático consta no Anexo III deste edital.
- 1.5. Os itens deste edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 1.6. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.7. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada no site www.idcap.org.br.
- 1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, no site www.idcap.org.br, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.9. **No ato da convocação para posse, a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES poderá exigir a comprovação da vacinação do cidadão contra a COVID-19, sendo seus critérios definidos exclusivamente pela Prefeitura. **ATENÇÃO: a qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste item poderá ser eliminado deste Processo Seletivo.****
- 1.10. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas na tabela do item 2.1 deste edital e das que vierem a surgir a partir da publicação deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo seletivo.
- 1.11. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco (e-mail) no site www.idcap.org.br ou pelo telefone (27) 3111-2211, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 18h.**

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do concurso público, nos prazos estipulados no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP.
- 2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site www.idcap.org.br, na data prevista no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. A distribuição do cargo, do número de vagas, da carga horária, do salário e dos requisitos são os seguintes:

| NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | | | | | |
|------------------------------|--|--------------|-----------|-----------------------|--------------|--|
| CÓD | CARGO | VAGAS TOTAIS | VAGAS PcD | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO | PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão) |
| 101 | Braçal (Secretaria de Obras e Infraestrutura urbana) | 10 + CR* | 01 | 44h/s | R\$ 1.162,48 | Ensino fundamental incompleto (Anos Iniciais). |
| 102 | Calceteiro (Secretaria de obras e Infraestrutura Urbana) | 01 + CR* | - | 44h/s | R\$ 1.417,08 | Ensino fundamental incompleto (Anos iniciais). |
| 103 | Coveiro (Secretaria M. de Administração) | CR* | - | 44h/s | R\$ 1.162,50 | Ensino fundamental incompleto (anos iniciais). |
| 104 | Operador de Máquinas Agrícolas (Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana) | 01 + CR* | - | 44h/s | R\$ 1.727,40 | Ensino fundamental incompleto (Anos iniciais) + 2 (dois) Anos de experiência + Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior. |
| 105 | Pedreiro (Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana) | CR* | - | 44h/s | R\$ 2.105,69 | Ensino fundamental incompleto (Anos iniciais). |
| 106 | Servente (Secretaria M. de Administração) | 05 + CR* | 01 | 40h/s | R\$ 1.118,65 | Ensino Fundamental Incompleto (Anos Iniciais). |
| 107 | Vigia (Secretaria M. de Administração) | 01 + CR* | - | 44h/s | R\$ 1.162,50 | Ensino Fundamental Incompleto (Anos Iniciais) |

| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | |
|----------------------------|--|--------------|-----------|-----------------------|--------------|--|
| CÓD | CARGO | VAGAS TOTAIS | VAGAS PcD | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO | PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão) |
| 201 | Auxiliar de Enfermagem ESF (Secretaria de Saúde) | 07 + CR* | 01 | 40h/s | R\$ 1.727,39 | Ensino fundamental completo + curso de Auxiliar de Enfermagem ministrado por instituição de formação profissional reconhecida + Habilitação legal para exercício da profissão + Conhecimentos básicos de |

| | | | | | | |
|-----|--|----------|----|-------|--------------|---|
| | | | | | | informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 202 | Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria de Saúde) | 01 + CR* | - | 40h/s | R\$ 1.727,40 | Ensino fundamental completo + Curso de auxiliar de saúde bucal + Habilitação legal para exercício da profissão + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 203 | Auxiliar de Saúde Bucal ESF (Secretaria de Saúde) | 05 + CR* | 01 | 40h/s | R\$ 1.727,40 | Ensino fundamental completo + Curso de auxiliar de saúde bucal + Habilitação legal para exercício da profissão + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 204 | Cozinheiro (Secretaria M. de Administração) | 05 + CR* | 01 | 40h/s | R\$ 1.162,50 | Ensino Fundamental Completo. |
| 205 | Motorista (Ônibus /Ambulância) (Secretaria de Saúde) | 03 + CR* | - | 44h/s | R\$ 1.727,40 | Ensino fundamental completo + Carteira de Habilitação categoria D + Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB e Resolução do CONTRAN Nº 789/2020), com carga horária de 50 horas, concluído e dentro da validade + Curso de transporte coletivo de passageiros (Art. 27 - Resolução do CONTRAN Nº 789/2020) + Nada Consta da CNH emitido pelo DETRAN (original dentro da validade) + Experiência profissional de no mínimo de 1 (um) ano no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público. |
| 206 | Motorista (Secretaria M. de | 05 + CR* | 01 | 44h/s | R\$ 1.727,40 | Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação para |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------|----|-------|--------------|--|---|
| | Administração) | | | | | | condução de veículos na categoria “D” (+ Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (Art. 27, da res. Contran nº 789/2020, exceto para veículos que não fazem transporte coletivo de passageiros) + Nada consta da CNH emitido pelo DETRAN (original dentro da validade) + Experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos no exercício comprovado por CTPS ou investidura em cargo ou emprego público, ou contrato de trabalho. |
| 207 | Motorista ESF (Secretaria de Saúde) | 05 + CR* | 01 | 44h/s | R\$ 1.727,40 | | Ensino fundamental completo + Carteira de Habilitação categoria D + Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB e Resolução do CONTRAN Nº 789/2020), com carga horária de 50 horas, concluído e dentro da validade + Curso de transporte coletivo de passageiros (Art. 27 – Resolução do CONTRAN Nº 789/2020) + Nada Consta da CNH emitido pelo DETRAN (original dentro da validade) + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 208 | Motorista para Transporte de Ônibus Escolar (Secretaria de Educação) | 05 + CR* | 01 | 44h/s | R\$ 1.727,40 | | Ensino fundamental completo + Carteira de Habilitação categoria D + Curso de transporte coletivo de passageiros (Art. 27 - Resolução do CONTRAN Nº 789/2020) + Nada Consta da CNH emitido pelo DETRAN (original dentro da validade) + Certificado de conclusão de curso especializado a ser ministrado conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito. (Redação dada pela Lei nº 1221/2016) + Experiência profissional de no mínimo de 2 (dois) anos no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de |

| | | | | | | |
|-----|--|-----|---|-------|--------------|--|
| | | | | | | investidura em cargo ou emprego público. (Redação dada pela Lei nº 1221/2016). |
| 209 | Mecânico (Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana) | CR* | - | 44h/s | R\$ 2.105,69 | Ensino Fundamental Completo. Experiência mínima de 2 (dois) anos no exercício comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público. |
| 210 | Operador de Máquinas Pesadas (Secretaria de obras e infraestrutura urbana) | CR* | - | 44h/s | R\$ 2.105,69 | Ensino fundamental completo + 2 (dois) Anos de experiência + Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" ou superior. |

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

| CÓD | CARGO | VAGAS TOTAIS | VAGAS PcD | CARGA HORÁRI A SEMANA L | SALÁRIO | PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão) |
|-----|---|--------------|-----------|-------------------------|--------------|---|
| 301 | Agente Administrativo (Secretaria M. de Administração) | 05 + CR* | 01 | 30h/s | R\$ 1.417,08 | Ensino Médio Completo + conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. |
| 302 | Almoxarife (Secretaria de Administração) | CR* | - | 40h/s | R\$ 2.105,69 | Ensino Médio Completo + curso de Almoxarife. |
| 303 | Auxiliar de Arrecadação (Secretaria de Finanças) | CR* | - | 30h/s | R\$ 1.063,08 | Ensino Médio Completo + conhecimentos básicos em informática e noções de arrecadação de ICMS (Cargo criado pela Lei nº 765/2018) |
| 304 | Auxiliar de Karatê (Secretaria de Assistência Social) | CR* | - | 15 a 30h/s | R\$ 1.258,99 | Ensino Médio Completo + Documento que comprove a filiação a FEK ou CBK + Certificado que comprove a participação em curso de formação específica na área. |
| 305 | Auxiliar de Sala (Secretaria de Educação) | 10 + CR | 01 | 40 h/s | R\$1.417,06 | Ensino Médio Completo. |
| 306 | Cuidador de Abrigo Institucional (Secretaria de Assistência Social) | CR* | - | Escala 12x36 Ou 24x72 | R\$ 1.158,86 | Ensino Médio completo + Disponibilidade para trabalhar na escala diurna ou noturna. |

| | | | | | | |
|-----|--|-----|---|---------------|--------------|--|
| 307 | Eletricista (Secretaria de obras e infraestrutura urbana) | CR* | - | 44h/s | R\$ 1.727,39 | Ensino médio completo + Curso regular e reconhecido de eletricista. |
| 308 | Fiscal de Meio Ambiente (Secretaria de Meio Ambiente) | CR* | - | 30h/s | R\$ 2.566,85 | Curso Técnico de nível médio em Meio Ambiente + Carteira de Motorista categoria B + domínio da legislação que regula a matéria e conhecimentos básicos de - informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. |
| 309 | Fiscal de Obras e Postura (Secretaria de obras e infraestrutura urbana) | CR* | - | 30h/s | R\$ 2.566,83 | Ensino médio completo + Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" + Domínio da legislação Municipal sobre parcelamento e uso do solo, Códigos de Posturas, Plano Diretor, Vigilância Sanitária, noções de identificação de áreas de riscos, noções básicas sobre projetos de edificações, e aplicativos comerciais para: edição de texto e planilhas. |
| 310 | Fiscal Sanitário (Secretaria de Saúde) | CR* | - | 30h/s | R\$ 2.566,85 | Ensino médio completo + Domínio da legislação que regula a matéria e conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Habilitação para condução de veículos (categoria B) + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 311 | Instrutor de Artesanato de (Secretaria Assistência Social) | CR* | - | 15 a 30h/s | 16,34 h/a | Ensino Médio completo + Carteira de artesão emitida por órgão competente do Estado do ES. |
| 312 | Instrutor de Artesanato em Mármore e Granito (Secretaria Assistência Social) | CR* | - | 30h/sem anais | 16,34 h/a | Ensino Médio Completo + Certificado que comprova a participação em curso de formação específica na área. |
| 313 | Instrutor de Criatividade e Expressão (Secretaria Assistência Social) | CR* | - | 15 a 30h/s | 16,34 h/a | Ensino Médio Completo + Certificado que comprova a participação em curso de formação específica na área. |
| 314 | Instrutor de | CR* | - | 15 a | 16,34 h/a | Ensino Médio completo + |

| | | | | | | |
|-----|--|------|---|------------|---------------|---|
| | Dança (Secretaria de Assistência Social) | | | 30h/s | | Certificado que comprova a participação em curso de formação específica na área. |
| 315 | Instrutor de Fotografia (Secretaria de Assistência Social) | CR | - | 15 a 30h/s | 16,34(h/a) | Ensino Médio completo + Certificado que comprova a participação em curso de formação específica na área. |
| 316 | Instrutor de Informática (Secretaria de Assistência Social) | CR* | - | 15 a 30h/s | 16,34 h/a | Ensino Médio completo + Certificado que comprova a participação em curso de formação específica na área; |
| 317 | Instrutor de Karatê (Secretaria de Assistência Social) | CR* | - | 15 a 30h/s | 16,34 h/a | Ensino Médio completo + Diploma de faixa preta da FEK ou CBK, entidades reconhecidas pelo MEC e Comitê Olímpico + Carteira de Registro emitida por órgão competente. |
| 318 | Instrutor de Karatê (Secretaria de Esporte e Lazer) | CR* | - | 25 h/s | R\$ 16,34 h/a | Ensino Médio completo + Diploma de faixa preta da FEK ou CBK, entidades reconhecidas pelo MEC e Comitê Olímpico + Carteira de Registro emitida por órgão competente. |
| 319 | Instrutor de Música e Canto (Secretaria de Assistência Social) | CR* | - | 15 a 30h/s | 16,34 h/a | Ensino Médio Completo + Certificado que comprova a participação em curso de formação específica na área. |
| 320 | Instrutor de Pintura em Geral (Secretaria de Assistência Social) | CR* | - | 15 a 30h/s | 16,34 h/a | Ensino Médio Completo + Certificado que comprova a participação em curso de formação específica na área. |
| 321 | Instrutor de Teatro (Secretaria de Assistência Social) | CR* | - | 15 a 30h/s | 16,34 h/a | Ensino Médio Completo + Certificado que comprova a participação em curso de formação específica na área. |
| 322 | Instrutor de Violão (Secretaria de Assistência Social) | CR* | - | 15 a 30h/s | 16,34 h/a | Ensino Médio completo + Certificado que comprova a participação em curso de formação específica na área. |
| 323 | Instrutor Musical (Secretaria de Turismo, cultura e artesanato) | CR* | - | 40h/s | R\$ 1.727,39 | Ensino Médio Completo + Registro na Ordem de Músicos do Brasil (OMB) ativo + Curso específico de regente de banda, comprovado por certificado de conclusão do curso emitido pela instituição. |
| 324 | Técnico de | 02 + | - | 40h/s | R\$ | Ensino médio completo + Curso de |

| | | | | | | |
|-----|---|-----|---|-------|--------------|--|
| | Enfermagem (Secretaria de Saúde) | CR* | | | 2.723,94 | Técnico em Enfermagem ministrado por instituição de formação profissional reconhecida pelo MEC + Habilitação legal para exercício da profissão + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 325 | Técnico em Edificações (Secretaria M. de Obras e Infraestrutura Urbana) | CR* | - | 30h/s | R\$ 2.566,83 | Curso Técnico de nível médio em Edificações + Conhecimentos de programas computacionais em sua área de atuação, domínio do software CAD - Computer Aided Design, bem como conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. |
| 326 | Técnico em Georreferenciamento (Secretaria M. de Obras e Infraestrutura Urbana) | CR* | - | 40h/s | R\$ 2.566,83 | Curso Técnico de nível médio em Georreferenciamento + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. |
| 327 | Técnico em Informática (Secretaria de Administração) | CR* | - | 40h/s | R\$ 2.566,85 | Curso Técnico de nível médio em informática + conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet, e instalação e manutenção de equipamentos de informática e instalação e manutenção de software. |
| 328 | Técnico em Meio Ambiente (Secretaria de Meio Ambiente) | CR* | - | 30h/s | R\$ 2.566,87 | Curso Técnico de nível médio em Meio Ambiente + Carteira de Motorista categoria B + Conhecimento básico em informática em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. |

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | |
|----------------|--|--------------|-----------|-----------------------|--------------|---|
| CÓD | CARGO | VAGAS TOTAIS | VAGAS PcD | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO | PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na admissão) |
| 401 | Assistente Social (Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde) | 03 + CR* | - | 30h/s | R\$ 3.814,19 | Curso superior em serviço social + registro ativo no respectivo conselho de classe + Conhecimentos básicos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e |

| | | | | | | |
|-----|--|----------|---|-------|---------------|--|
| | | | | | | internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 402 | Atendimento Educacional Especializado para Área de Deficiência Visual (Secretaria de Educação) | CR | - | 25h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura Plena + curso de formação específico na área de Deficiência Visual – Sistema Braille com carga horária mínima de 120 horas, emitidos ou convalidados por IES – Instituição de Ensino Superior. |
| 403 | Bibliotecário (Secretaria de Turismo Cultura e Artesanato) | CR* | - | 30h/s | R\$ 3.814,18 | Curso superior em biblioteconomia + Registro ativo no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) válido. |
| 404 | Contador (Secretaria de Finanças) | CR* | - | 30h/s | R\$ 3.890,45 | Curso superior em Ciências Contábeis + registro ativo no respectivo conselho de classe + Conhecimentos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas. |
| 405 | Coordenador de Abrigo Institucional (Secretaria de Assistência Social) | 01 + CR* | - | 44h/s | R\$ 1.417,08 | Ensino Superior completo em Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia, autorizado pelo MEC + Registro ativo no respectivo Conselho de Classe. |
| 406 | Educador Social (Secretaria de Assistência Social) | 03 + CR* | - | 30h/s | R\$ 2.387,51 | Ensino Superior completo em Pedagogia OU Serviço Social OU Psicologia OU Ciências Sociais autorizados pelo MEC + Registro ativo no respectivo Conselho de Classe. |
| 407 | Enfermeiro (Secretaria de Saúde) | CR* | - | 30h/s | R\$ 3.814,19 | Curso superior em enfermagem + registro ativo no respectivo conselho de classe + Conhecimentos básicos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 408 | Enfermeiro ESF (Secretaria de Saúde) | 01 + CR* | - | 40h/s | R\$ 5.314,23 | Curso superior em Enfermagem + Habilitação legal para exercício da profissão + Registro ativo no respectivo conselho de classe + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 409 | Engenheiro Agrônomo (Secretaria M. de Agricultura) | CR* | - | 30h/s | R\$ 3.814,19 | Curso Superior em Engenharia Agrônoma e registro ativo no respectivo conselho de classe + Outros requisitos - conhecimentos |

| | | | | | | |
|-----|--|-------------|---|-------|------------------|---|
| | | | | | | básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet |
| 410 | Engenheiro Civil (Secretaria M. de Obras e Infraestrutura Urbana) | CR* | - | 20h/s | R\$ 3.814,19 | Curso de nível superior em Engenharia Civil + Registro ativo no respectivo conselho de classe + 6 (seis) meses de experiência, em elaboração de projetos de estrutura de concreto armado + Conhecimento e Domínio do programa auto cad. |
| 411 | Farmacêutico (Secretaria de Saúde) | CR* | - | 20h/s | R\$ 3.814,19 | Curso superior em farmácia + registro ativo no respectivo conselho de classe + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 412 | Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde) | CR* | - | 30h/s | R\$ 3.814,19 | Curso superior em fisioterapia + registro ativo no respectivo conselho de classe + Conhecimentos básicos de informática, em especial editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 413 | Fonoaudiólogo (Secretaria de Saúde) | 01 + CR* | - | 30h/s | R\$ 3.814,19 | Curso superior em Fonoaudiologia + registro ativo no respectivo conselho de classe + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 414 | Libras – Candidato Ouvinte (Secretaria de Educação) | CR | - | 25h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 ou Licenciatura em qualquer área da Educação ou Magistério das séries iniciais em nível superior + Certificado de proficiência para o “Uso e ensino de LIBRAS” (PROLIBRAS) ou |

| | | | | | | |
|-----|--|----------|----|-------|---------------|---|
| | | | | | | Certificado de Curso de Instrutor de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES |
| 415 | Libras Surdo (Instrutor de Libras)- Candidato Surdo, conforme artigo 7º, do Decreto nº 5626/2005. (Secretaria de Educação) | CR | - | 25h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras, OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação OU Licenciatura em Pedagogia + Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS”, OU Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras, OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, OU Licenciatura em Pedagogia + Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior-IES. |
| 416 | Médico Clínico Geral (Secretaria de Saúde) | 06 + CR* | 01 | 20h/s | R\$ 3.814,19 | Curso superior em medicina + registro ativo no respectivo conselho de classe + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 417 | Médico ESF (Secretaria de Saúde) | 01 + CR* | - | 40h/s | R\$ 10.630,79 | Curso superior em medicina + Habilitação legal para exercício da profissão + Registro ativo no respectivo conselho de classe + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 418 | Médico Especialista Ginecologista | 01 + CR* | - | 20h/s | R\$ 3.814,19 | Curso superior em medicina + registro ativo no respectivo |

| | | | | | | |
|-----|---|-------------|---|-------|-----------------|---|
| | (Secretaria de Saúde) | | | | | conselho de classe + Título de especialista emitido pela Sociedade de Especialidade ou pelo órgão de classe correspondente, OU experiência comprovada de exercício da especialidade por 5 (cinco) anos consecutivos + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 419 | Médico Especialista Pediatria (Secretaria de Saúde) | 01 + CR* | - | 20h/s | R\$ 3.814,19 | Curso superior em medicina + registro ativo no respectivo conselho de classe + Título de especialista emitido pela Sociedade de Especialidade ou pelo órgão de classe correspondente, OU experiência comprovada de exercício da especialidade por 5 (cinco) anos consecutivos + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 420 | Médico Veterinário – Serviço de Inspeção Municipal (Secretaria de Agricultura) | CR* | - | 30h/s | R\$ 3.814,18 | Curso Superior em Medicina Veterinária + registro ativo no respectivo conselho de classe + Carteira de habilitação na categoria B + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. |
| 422 | Nutricionista (Secretaria de Educação e Saúde) | CR* | - | 30h/s | R\$ 3.814,18 | Curso superior em Nutrição + registro ativo no respectivo conselho de classe + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 425 | Odontólogo ESF (Secretaria de Saúde) | CR* | - | 40h/s | R\$ 6.238,45 | Curso superior em Odontologia + Habilitação legal para exercício da profissão + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição |

| | | | | | | |
|-----|---|----------|----|--------|---------------|--|
| | | | | | | Federal. |
| 426 | Orientador Social de (Secretaria de Assistência Social) | 02 +CR* | - | 30h/s | 16,34 h/a | Ensino Superior completo em Pedagogia OU Serviço Social OU Psicologia OU Ciências Sociais autorizados pelo MEC + Registro ativo no respectivo Conselho de Classe. |
| 428 | Pedagogo (Secretaria de Educação e Assistência Social) | 08 + CR* | 01 | 25h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura plena em pedagogia com habilitação em supervisão escolar E/OU orientação educacional, E/OU administração escolar E/OU gestão escolar, E/OU gestão educacional, E/OU inspeção escolar ou licenciatura plena em pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; licenciatura plena em qualquer área OU programa de formação pedagógica acrescidos de pós-graduação com habilitação em supervisão escolar/orientação, educacional/administração escolar/gestão escolar ou gestão educacional ou Inspeção escolar, devendo ser em instituição credenciada, autorizada e reconhecida pelo MEC. Será exigida do profissional com graduação/licenciatura em pedagogia, experiência docente de, pelo menos, dois anos; do licenciado em outra área do conhecimento serão exigidos, pelo menos, cinco anos de experiência docente (Resolução do CEE/ES Nº 4.333/2015). |
| 429 | Professor de Atletismo (Secretaria de Esporte e Lazer) | CR* | - | 30h/s | R\$ 18,56 h/a | Curso superior em Educação Física (Bacharelado) + Registro ativo no Conselho Regional (CREF) + Pós Graduação na área pleiteada. |
| 430 | Professor de Arte (Secretaria de Educação) | CR* | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura em Música OU Licenciatura Plena em Artes Cênicas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Arte, Educação Artística, Artes |

| | | | | | | |
|-----|---|----------|---|--------|---------------|---|
| | | | | | | Plásticas, Artes Visuais, Música e Artes Cênicas OU Licenciatura Plena em Teatro ou Dança. |
| 431 | Professor de Basquete (Secretaria de Esporte e Lazer) | CR* | - | 20h/s | R\$ 18,56 h/a | Curso superior em Educação Física (Bacharelado) + Registro ativo Conselho Regional (CREF). |
| 432 | Professor de Ciências (Secretaria de Educação) | CR* | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura em Ciências Naturais, Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Licenciatura Plena em Biologia; Licenciatura Plena em Ciências; Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas, Biologia e Ciências. Licenciatura Curta em Ciências. |
| 433 | Professor de Educação Física (Secretaria de Assistência Social) | 01 + CR* | - | 25h/s | R\$20,98 h/a | Ensino Superior Completo em Educação Física – Licenciatura Plena OU Bacharelado, autorizado pelo MEC + Registro ativo no respectivo Conselho de Classe. |
| 434 | Professor de Ensino Religioso (Secretaria de Educação) | CR* | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura em Ensino Religioso ou área afim OU Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica. |
| 435 | Professor de Futsal (Secretaria de Esporte e Lazer) | CR* | - | 30h/s | R\$ 18,56 h/a | Curso superior em Educação Física (Bacharelado) + Registro ativo no Conselho Regional (CREF). |
| 436 | Professor de Ginástica Localizada (Secretaria de Esporte e Lazer) | CR* | - | 30h/s | R\$ 18,56 h/a | Curso superior em Educação Física (Bacharelado) + Registro ativo no Conselho Regional (CREF). |
| 437 | Professor de Ginástica Rítmica (Secretaria de Esporte e Lazer) | CR* | - | 30h/s | R\$ 18,56 h/a | Curso superior em Educação Física (Bacharelado) + Registro ativo no Conselho Regional (CREF). |
| 438 | Professor de Handebol (Secretaria de Esporte e Lazer) | CR* | - | 20h/s | R\$ 18,56 h/a | Curso superior em Educação Física (Bacharelado) + Registro ativo no Conselho Regional (CREF). |
| 439 | Professor de Tênis de Mesa (Secretaria de Esporte e Lazer) | CR* | - | 20h/s | R\$ 18,56 h/a | Curso superior em Educação Física (Bacharelado) + Registro ativo no Conselho Regional (CREF). |
| 440 | Professor de Vôlei (Secretaria de Esporte e Lazer) | CR* | - | 30h/s | R\$ 18,56 h/a | Curso superior em Educação Física (Bacharelado) + Registro ativo no Conselho Regional (CREF). |
| 441 | Professor de Xadrez (Secretaria de Esporte e Lazer) | CR* | - | 20h/s | R\$ 18,56 h/a | Curso superior em Educação Física (Bacharelado) + Registro ativo Conselho Regional (CREF). |
| 442 | Professor Educação Física (Secretaria de Educação) | 01 + CR* | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação em Educação Física e registro ativo no CREF. |
| 443 | Professor Geografia (Secretaria de Educação) | CR* | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura em Geografia + Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em |

| | | | | | | | |
|-----|---|-------------|----------|----|--------|---|---|
| | | | | | | Geografia OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais – para atuação de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Port. MEC N.º 399/89) OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais) Parecer CEB 8/2005) | |
| 444 | Professor (Secretaria Educação) | História de | CR* | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura Plena em História + programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais- para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental (Portaria MEC nº 399/89) OU Licenciatura plena em Filosofia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005). |
| 445 | Professor Letras/Inglês (Secretaria Educação) | de | 02 + CR* | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês + Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Letras/Inglês e Português/Inglês. |
| 446 | Professor Letras/Português (Secretaria Educação) | de | 2 + CR* | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura em Letras/Português + Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Língua Portuguesa OU Licenciatura Curta em Letras, com Plenificação em Língua Portuguesa/Letras. |
| 447 | Professor Matemática (Secretaria Educação) | de | 02 + CR* | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências - habilitação Matemática (Parecer CNE/CES Nº 6/2009) OU Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática (Parecer CNE/CES Nº 54/2008) + Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática. |
| 447 | Professor (Secretaria Educação) | PA de | 13 + CR* | 01 | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura em Pedagogia OU Normal Superior. |
| 448 | Professor PA de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Libras (Secretaria de Educação) | | CR | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das |

| | | | | | | |
|-----|--|----|---|-------|---------------|---|
| | | | | | | <p>séries iniciais em nível superior; E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Bacharel em Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> |
| 449 | Atendimento Educacional Especializado para área de deficiência intelectual e transtornos globais do desenvolvimento (autismo infantil, síndrome de Asperger, transtorno Desintegrativo da infância) (Secretaria de Educação) | CR | - | 25h/s | R\$ 20,98 h/a | Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena e Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. ou Curso de Pós-graduação |

| | | | | | | |
|-----|---|-----|---|--------|---------------|---|
| | | | | | | <p>na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena e Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.</p> |
| 450 | Professor PA ou PB intérprete e tradutor de Libras (Secretaria de Educação) | CR* | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | <p>Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Bacharelado em Letras LIBRAS OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> |
| 451 | Professor PB de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Libras (Secretaria de Educação) | CR | - | 25 h/s | R\$ 20,98 h/a | <p>Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E Curso de Atendimento Educacional</p> |

| | | | | | | |
|-----|--|----------|---|-------|--------------|---|
| | | | | | | <p>Especializado na Área da Deficiência Auditiva CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva CAEEDA com 180 horas OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS)</p> |
| 453 | Psicólogo (Secretaria de Saúde e Assistência Social) | 02 + CR* | - | 30h/s | R\$ 3.814,19 | <p>Curso superior em Psicologia + registro ativo no respectivo conselho de classe + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal.</p> |

| | | | | | | |
|-----|--|-------------|---|-------|-----------------|---|
| 454 | Psicólogo ESF (Secretaria de Saúde) | 01 + CR* | - | 40h/s | R\$ 4.621,54 | Curso superior em Psicologia + Habilitação legal para exercício da profissão + Registro ativo no respectivo conselho de classe + Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição Federal. |
| 455 | Psicopedagogo de (Secretaria de Educação) | CR* | - | 30h/s | R\$ 3.814,18 | Curso de Nível Superior em Pedagogia OU Psicologia + registro no respectivo conselho de classe + curso de especialização em Psicopedagogia de, no mínimo, 360 horas/aula, ministrado por instituição superior reconhecida pelo MEC + registro ativo na Associação Brasileira de Psicopedagogia. |
| 456 | Biólogo (Secretaria M. de Meio Ambiente) | CR | - | 30h/s | R\$ 3.814,19 | Curso Superior em Biologia + registro ativo no respectivo conselho de classe + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet + Carteira de Motorista categoria B. |
| 457 | Engenheiro Ambiental (Secretaria M. de Meio Ambiente) | CR | - | 30h/s | R\$ 3.814,19 | Curso superior em engenharia ambienta + registro ativo no conselho profissional + carteira de habilitação para condução de veículo (motorista) + conhecimentos básicos de informática, conhecimentos básicos de software de geoprocessamento. |
| 458 | Engenheiro Agrimensor (Secretaria M. de Obras e Infraestrutura Urbana) | CR | - | 30h/s | R\$ 3.814,19 | Curso Superior em Engenharia de Agrimensura, ministrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + registro ativo no respectivo conselho de classe + conhecimentos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet e, em softwares correlatos a área de atuação. |
| 459 | Arquiteto (Secretaria M. de Obras e Infraestrutura Urbana) | CR | - | 30h/s | R\$ 3.814,19 | Curso Superior em Arquitetura + registro ativo no respectivo conselho de classe + conhecimentos de programas computacionais em sua área de atuação, domínio do software CAD – Computer Aided Design, bem como conhecimentos básicos de informática em especial de |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. |
|--|--|--|--|--|--|--|

CR = Cadastro de Reserva
PcD = Pessoa com Deficiência

3.2. A carga horária constante na tabela, para os cargos de professor e pedagogo, serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das Instituições de Ensino e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Administração a definição da carga horária a ser oferecida.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste edital.

4.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

| CARGO | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---------------------|-----------------------------|
| Nível Fundamental | R\$ 40,00 (quarenta reais) |
| Nível Médio/Técnico | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Nível Superior | R\$ 60,00 (sessenta reais) |

4.3. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site www.idcap.org.br.

4.4. **ATENÇÃO: a qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.**

4.5. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e/ou do IDCAP.

4.6. O IDCAP não aceitará inscrições que forem pagas fora do prazo ou da forma estipulados neste edital, independentemente se eventualmente forem aceitas pelo banco ou afins.

4.7. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.

4.8. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado.

4.9. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao processo seletivo da Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES;
- Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição.

4.12. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para cargos diversos, devendo pagar por cada inscrição.

4.13. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior

que o estabelecido ou pago em duplicidade.

4.14. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

4.15. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.16. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, emitido pelo sistema do IDCAP através da inscrição do candidato, até a data prevista para vencimento, observado o horário do expediente da agência bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

4.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do documento relativo à taxa de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.18. Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. Não serão aceitos inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem a devolução de valores.

4.19. O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.

4.20. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, transferência ou depósito em conta corrente, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4.21. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

4.22. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

4.23. O IDCAP e a Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores etc.

4.24. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

4.25. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

4.26. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

4.27. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

4.28. **O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, no momento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como atender ao previsto neste edital.**

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 37, § 1º do decreto Federal, nº 3.298/1999, alterado

pelo Decreto Federal nº 296/2004, que regulamentam a lei 7.853/1989 e alterações posteriores

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

5.6. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

5.7. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.8. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD).

5.9. Laudo médico enviado após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceito.

5.10. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

5.12. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.13. O laudo deverá ser emitido por médico, contendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar o nome completo e o número do documento de identificação do candidato;
- c) o nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- e) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- f) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.14. O laudo que não atender todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.15. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.16. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.17. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

- 5.18.** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.19.** Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.20.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 40, §1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.21.** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.
- 5.22.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 5.23.** O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 5.24.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.25.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.
- 5.26.** Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, tempo adicional para realização da prova e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), entre outros determinados por lei.
- 6.2.** Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, esse deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no cronograma para “solicitação de atendimento especial para prova”, pelo “fale conosco” (e-mail), no site www.idcap.org.br.
- 6.3.** As solicitações de condições especiais serão atendidas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo julgadas pelo IDCAP.
- 6.4.** Será divulgada no site www.idcap.org.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 6.5.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso nos prazos definidos no “Cronograma - Anexo I” deste edital, por meio do formulário eletrônico disponível na área do candidato.
- 6.6.** Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.
- 6.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para essa finalidade, conforme previsto neste edital.
- 6.8.** Para os candidatos com deficiência visual (cegos), a prova poderá ser, eventualmente, realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato.
- 6.9.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada ampliada em folha A3.
- 6.10.** O candidato que requerer prova ampliada, folha de respostas ampliada, leitor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:
- ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
 - constar nome completo do candidato;

- c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
 - e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 6.11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.
- 6.12.** **As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**
- 6.13.** O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1.** Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização da prova, desde que o requeira no formulário de inscrição.
- 7.2.** Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização de prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o processo seletivo, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.
- 7.3.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 7.4.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, sendo proibido o uso de objetos eletrônicos, como aparelhos celulares, notebook, tablet, Ipod, Ipad e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
- 7.5.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.
- 7.6.** Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por fiscal.
- 7.7.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.8.** **Não será permitida a permanência de crianças que não sejam lactentes.**
- 7.9.** Não será disponibilizado, pelo IDCAP, responsável para a guarda da criança, e a ausência do responsável pela criança acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 7.10.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1.** Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 8.2.** O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo

CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, e deverá, obrigatoriamente, anexar a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” conforme Anexo IV do edital de abertura.

8.3. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- d) Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

8.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

8.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

8.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

8.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

8.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do MDS.

8.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

8.10. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.
- b) ser enviada em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- c) Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

7.10.1. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” enviada após a finalização do prazo citado acima ou diferente do modelo constante no Anexo IV NÃO será aceito.

7.10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

7.10.3. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” que não atender todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

7.10.4. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

8.11. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

8.12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

8.13. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma (Anexo I), e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

8.14. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Cronograma (Anexo I) deste edital.

8.15. Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

8.16. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

8.17. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

8.18. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

| ETAPA | CARGOS | TIPO |
|--------------------------|---|--------------------------------|
| Prova Objetiva | Todos | Classificatória |
| Experiência Profissional | Todos | Classificatória |
| Prova de Títulos | Todos | Classificatória |
| Prova Prática | Motorista ESF; Motorista (Ônibus/Ambulância); Motorista; Motorista para Transporte de Ônibus Escolar; Operador de Máquinas Agrícolas; e Operador de Máquinas Pesadas. | Eliminatória e Classificatória |

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste edital.

10.2. A aplicação das Provas Objetivas será realizada em data conforme estipulado no Cronograma (Anexo I) deste Edital, em turno conforme estipulado na tabela abaixo:

| NÍVEL (TODOS OS CARGOS) | TURNO | HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES | HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES | HORÁRIO DA PROVA |
|--|------------|---------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Nível Fundamental Incompleto Nível Fundamental Completo Nível Médio Nível Técnico | Matutino | 08:00h | 08:45h | 09:00h às 12:00h |
| Nível Superior | Vespertino | 13:00h | 13:45h | 14:00h às 17:00h |

10.3. **Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas.**

10.4. A prova objetiva terá duração mínima de uma hora e no máximo de três horas.

10.5. O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, à critério do IDCAP, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

10.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

10.7. Cada questão terá quatro alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

10.8. Tabela de provas:

| TABELA DE PROVAS – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO | | | |
|--|----------------|-------------------|-----------------|
| PROVAS | Nº DE QUESTÕES | PESO DAS QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS |
| Língua Portuguesa | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Matemática | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 2,00 | 20,00 |

| | | | |
|----------------------------------|-----------|------|---------------|
| Conhecimentos Específicos | 10 | 4,00 | 40,00 |
| Total | 30 | - | 100,00 |

| TABELA DE PROVAS – ENSINO MÉDIO/TÉCNICO | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|------------------------|
| PROVAS | Nº DE QUESTÕES | PESO DAS QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS |
| Língua Portuguesa | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Raciocínio Lógico/Matemática | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 2,00 | 20,00 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 4,00 | 40,00 |
| Total | 30 | - | 100,00 |

| TABELA DE PROVAS – NÍVEL SUPERIOR | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|------------------------|
| PROVAS | Nº DE QUESTÕES | PESO DAS QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS |
| Língua Portuguesa | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Raciocínio Lógico/Matemática | 05 | 4,00 | 20,00 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 2,00 | 20,00 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 4,00 | 40,00 |
| Total | 30 | - | 100,00 |

- 10.9.** O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local e horário indicados pelo IDCAP.
- 10.10.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município de Venda Nova do Imigrante/ES, o IDCAP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.
- 10.11.** O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
- 10.12.** O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 10.13.** O candidato transcreverá as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 10.14.** A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção das Provas Objetivas e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa de Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.
- 10.15.** Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções constante nos campos da Folha de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.
- 10.16.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.17.** É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, a assinatura e a marcação do gabarito na sua Folha de Respostas, arcando com os prejuízos advindos de seus erros.
- 10.18.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição desses e antes do início da prova, sob hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões

e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

10.19. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados pelo IDCAP.

10.20. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e no horário da prova divulgados na ocasião da publicação do edital implicará a eliminação automática do candidato do certame.

10.21. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de uma hora e somente será admitido na sala de provas munido de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade e com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte;
- c) caso assim desejar, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- d) caso assim desejar, alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos. Ambos serão vistoriados pela equipe do IDCAP, ficando a critério desse a aceitação ou não.

10.22. Não serão aceitos documentos digitais de identificação.

10.23. Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos de caso fortuito e/ou força maior.

10.24. Os portões serão fechados quinze minutos antes do horário previsto para início das provas e nenhum candidato poderá adentrar ao local de prova após o fechamento dos portões.

10.25. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.26. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)/Cartão de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva e deverá comparecer ao local designado para as provas com esse documento.

10.27. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.28. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.29. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora desde seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

10.30. A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

10.31. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

10.32. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após o recebimento de sua Folha de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o **candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.**

10.33. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se de uma só vez do local.

10.34. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

10.35. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.36. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;

- d) o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de deficientes visuais com apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de deficientes auditivos com apresentação de laudo médico original e impresso;

10.37. Durante a realização da prova não será permitido portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope de segurança: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

10.38. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

10.39. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.40. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do processo seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.

10.41. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão de Resposta, observada a autorização do aplicador.

10.42. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.43. O IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

10.44. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

10.45. Será excluído/eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- l) não assinar o cartão resposta.

10.46. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do processo seletivo.

10.47. A Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. A Prova Prática será realizada para os cargos Motorista ESF, Motorista (Ônibus/Ambulância), Motorista, Motorista para Transporte de Ônibus Escolar, Operador de Máquinas Agrícolas e Operador de Máquinas Pesadas,

em data, local e horário a serem determinados no Anexo I deste edital, a ser publicado no site www.idcap.org.br.

11.2. A Prova Prática será de caráter ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

11.3. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos com inscrições deferidas, por ordem de classificação na Prova Objetiva, até o limite abaixo estabelecido, incluindo os empatados na última posição deste limite:

| CARGOS | QUANTIDADE DE CONVOCADOS |
|---|--------------------------|
| Motorista ESF | 15 |
| Motorista (Ônibus/Ambulância) | 10 |
| Motorista | 15 |
| Motorista para Transporte de Ônibus Escolar | 15 |
| Operador de Máquinas Agrícolas | 05 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 10 |

11.4. O candidato deverá comparecer no local e data designados, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, portando Cartão de Inscrição, Documento Oficial e Original com Foto, não podendo, em hipótese alguma, realizar a prova em data e horários diferentes.

11.5. O candidato deverá ainda estar munido de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, com categoria pertinente ao cargo. Não será permitido, em hipótese alguma, a realização da Prova Prática pelo candidato que não apresentar CNH original ou com data de validade vencida, seja qual for o motivo alegado.

11.6. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos em conformidade com os testes que serão estabelecidos, levando em consideração a natureza de cada cargo e as atribuições previstas no Anexo II.

11.7. Os critérios para a avaliação da Prova Prática serão os seguintes:

| CRITÉRIO | TOTAL DE PONTOS |
|---------------------------|-----------------|
| a) Habilidade Operacional | 30,00 |
| b) Qualidade e Segurança | 20,00 |
| c) Assimilação | 30,00 |
| d) Coordenação Motora | 10,00 |
| e) Iniciativa | 10,00 |
| Total | 100,00 |

11.8. Não haverá adaptação da Prova Prática às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IDCAP, o qual será realizado de forma aleatória.

11.9. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante poderão realizar quantas chamadas forem necessárias, inclusive acima do estipulado, objetivando suprir a necessidade do Município.

11.10. Será eliminado do Processo Seletivo, nesta fase, o candidato que:

- Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente eliminado;
- Não apresentar a documentação exigida;
- Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na pontuação final da prova prática;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e

- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 11.11.** Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização da prova prática. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.
- 11.12.** É PROIBIDO ao candidato fotografar ou filmar a sua realização de prova ou a de terceiros. O descumprimento desta normativa implicará na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo.
- 11.13.** Não será permitida a presença no local de prova de pessoas estranhas ao Processo Seletivo (parentes, amigos e/ou outros), podendo o candidato ser eliminado sumariamente do Processo Seletivo caso haja insistência na permanência desses indivíduos.
- 11.14.** O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 20 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
- 11.15.** Não haverá reaplicação das provas para qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.
- 11.16.** O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante não se responsabilizam por acidentes ou distúrbios fisiológicos, neurológicos ou psicológicos que possam ocorrer ao candidato durante a realização da prova.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1.** A análise de Títulos será aplicada a todos os candidatos aprovados na prova objetiva.
- 12.2.** Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.idcap.org.br, no local destinado a “prova de títulos”, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 12.3.** O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.
- 12.4.** É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.
- 12.5.** Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.
- 12.6.** Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexada em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.
- 12.7.** O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens. (Ex.: pós-graduação anexada no local de doutorado).
- 12.8.** A avaliação será realizada por meio da análise dos títulos, a ser realizada pelo IDCAP, o qual utilizará os dados informados pelo candidato no Sistema de Inscrição.
- 12.9.** A análise dos títulos será realizada em período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio da comprovação das notas finais informadas pelo candidato no preenchimento da inscrição on-line e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.
- 12.10.** Para classificação do candidato, será utilizada a nota final a qual será calculada pelo sistema, a partir das notas informadas pelo candidato no momento da inscrição e comprovadas por meio do documento anexado no sistema conforme descrito neste tópico.
- 12.11.** Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.
- 12.12.** No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título.
- 12.13.** Os títulos serão avaliados pelo IDCAP conforme os dados informados pelo próprio candidato.
- 12.14.** Ao final da inserção dos títulos, o candidato já terá ciência da sua nota conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados informados pelo candidato. O candidato deverá analisar se os dados informados estão corretos.
- 12.15.** A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.
- 12.16.** Se o candidato informar pontuação menor do que a real, este não fará jus ao aumento da pontuação. Será

considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

12.17. Se o candidato colocar a pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída.

12.18. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão “imprimir página”.

12.19. Na avaliação de títulos o candidato poderá pontuar o limite previsto neste tópico, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.

12.20. Na tabela A, somente o maior título apresentado será pontuado.

12.21. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar documento exatamente conforme previsto na tabela abaixo.

12.22. O candidato poderá ser eliminado caso, no momento da convocação, seja constatada irregularidade na documentação ou divergência do documento anexado com os documentos aceitos.

12.23. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

| A) TÍTULOS ACADÊMICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OBTIDOS - SOMENTE O MAIOR TÍTULO SERÁ PONTUADO | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| A.1. Doutorado na área pleiteada, reconhecido pelo MEC, comprovando através de declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou através de diploma devidamente registrado. Qualquer destes documentos comprobatórios devem estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título) | 8,00 |
| A.2. Mestrado na área pleiteada, reconhecido pelo MEC, comprovando através de declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou através de diploma devidamente registrado. Qualquer destes documentos comprobatórios devem estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título) | 6,00 |
| A.3. Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da conclusão do curso ou através de certificado devidamente registrado. Qualquer destes documentos comprobatórios devem estar acompanhados do histórico escolar. (Máximo 1 título) | 4,00 |
| A.4. Certificado de Conclusão de Ensino Médio. (Este documento comprobatório deve estar acompanhado do histórico escolar). | 2,00 |
| A.5. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental. (Este documento comprobatório deve estar acompanhado do histórico escolar). | 1,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 8,00 |

12.24. Não serão computados pontos para:

- Os itens exigidos como pré-requisitos;
- Cursos e/ou certificados de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;**
- Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos/eventos não concluídos;
- Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

12.25. Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de Anexo (upload).

12.26. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

12.27. Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

12.28. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação

12.29. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

12.30. Não haverá segunda chamada para envio dos títulos independentemente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no Anexo I - Cronograma, deste Edital.

12.31. Os cursos de Pós-Graduação “Lato-Sensu” (Especialização) e “Stricto-Sensu” (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções, Decretos e demais legislações em que se enquadrarem na época de sua realização.

12.32. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

13. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1. A análise da Experiência Profissional será aplicada a todos os candidatos aprovados na prova objetiva.

13.2. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.idcap.org.br, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

13.3. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

13.4. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

13.5. Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

13.6. Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexada em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.

13.7. A avaliação será realizada por meio da análise da experiência profissional, a ser realizada pelo IDCAP, o qual utilizará os dados informados pelo candidato no Sistema de Inscrição.

13.8. A análise da experiência profissional será realizada em período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio da comprovação das notas finais informadas pelo candidato no preenchimento da inscrição on-line e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

13.9. Para classificação do candidato, será utilizada a nota final a qual será calculada pelo sistema, a partir das notas informadas pelo candidato no momento da inscrição e comprovadas por meio do documento anexado no sistema conforme descrito neste tópico.

13.10. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

13.11. No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento da experiência.

13.12. A experiência profissional será avaliada pelo IDCAP conforme os dados informados pelo próprio candidato.

13.13. O candidato poderá, preferencialmente, comprovar múltiplos períodos trabalhados do mesmo contratante em um único arquivo PDF.

13.14. Será considerado, para apuração mensal, o mês completo de acordo com a quantidade de dias do mês relativo ao trabalhado (exemplo: dezembro = 31 dias).

13.15. Para cálculo da pontuação, será considerado a quantidade informada por período de contratação informada e comprovada, não serão somados períodos inferiores a um mês.

13.16. Ao final da inserção dos documentos comprobatórios, o candidato já terá ciência da sua nota conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados informados pelo candidato. O candidato deverá analisar se os dados informados estão corretos.

13.17. A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

13.18. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, este não fará jus ao aumento da pontuação. Será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

13.19. Se o candidato colocar a pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída.

13.20. Ao final do envio dos documentos comprobatórios, o candidato poderá imprimir a comprovação dos documentos inseridos no sistema, através do botão “imprimir página”.

13.21. Na avaliação da experiência profissional o candidato poderá totalizar o limite previsto neste tópico, ainda que a soma dos valores apresentados por ele seja superior.

13.22. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar documento exatamente conforme previsto na tabela abaixo.

13.23. O candidato poderá ser eliminado caso, no momento da convocação, seja constada irregularidade na documentação ou divergência do documento anexado com os documentos aceitos.

13.24. No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar o cargo exercido.

13.25. Quando a nomenclatura do cargo exercido, for diferente à do cargo pleiteado neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos ou outro setor correspondente, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

13.26. Serão considerados os seguintes títulos, dentro do cargo pleiteado, para efeitos do presente Processo Seletivo:

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO | |
|---|---|--------------|
| | POR MÊS | MÁXIMO |
| <p>a) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém escrito “até o presente momento”; <u>ou</u></p> <p>b) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, em papel timbrado, contendo: CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, com assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato; <u>ou</u></p> <p>c) Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano.</p> <p>d) Em caso de autônomo, certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga.</p> | 0,5 pontos por mês de trabalho – Considerando 24 (vinte e quatro) meses consecutivos ou não, até a data da inscrição. | 12,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 12,00 |

13.27. Documentos emitidos pela Administração Direta (Prefeitura, Câmara, etc) e/ou com código verificador apto para comprovar a autenticidade serão aceitos sem a necessidade do CNPJ, porém o candidato deverá pesquisar o CNPJ e preencher no campo específico do sistema.

13.28. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

13.29. Estágio, monitoria, trabalho voluntário e afins não são considerados na contagem de tempo de serviço.

13.30. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o

upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de Anexo (upload).

13.31. Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

13.32. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

13.33. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

13.34. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I - Cronograma, deste Edital.

13.35. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

14. DAS MEDIDAS CONTRA A COVID-19 (CORONAVÍRUS):

14.1. O candidato que estiver em período de isolamento domiciliar por orientação médica em razão da Covid-19, não poderá comparecer ao local de realização da prova, sendo considerado como ausente (artigos 132, 267 e 268 do Código Penal).

14.2. Ao realizar a inscrição, o candidato aceita que em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição e/ou segunda chamada para a realização das provas.

14.3. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E ÁLCOOL, sob pena de eliminação do processo seletivo.

14.4. Os candidatos passarão por aferição de temperatura e aplicação de álcool nas mãos. Caso se recusem, poderão ser eliminados do processo seletivo.

14.5. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de provas utilizando máscara apropriada para o cenário atual e não será permitida sua permanência caso esteja em desacordo com este item, sendo eliminado do processo seletivo.

14.6. Os candidatos não poderão permanecer em locais de circulação das instituições de ensino (ex.: pátios). Deverão entrar no local de aplicação de provas e ir diretamente para a sala onde realizará sua prova.

14.7. O IDCAP disponibilizará álcool em gel para os candidatos, porém, recomenda-se que cada candidato leve o seu próprio álcool em embalagem transparente e sem rótulo.

14.8. O IDCAP adotará todas as medidas necessárias - no caso concreto - contra a COVID-19, sempre buscando a segurança dos candidatos e dos colaboradores.

14.9. Cada candidato deverá levar sua garrafa com água, em embalagem transparente, e deverá evitar ir aos banheiros e bebedouros, a fim de diminuir eventuais riscos.

14.10. A alocação dos candidatos poderá sofrer reajustes após a abertura dos portões, caso o IDCAP visualize essa necessidade.

14.11. O IDCAP higienizará, a cada trinta minutos, as superfícies de uso comum que são tocadas com frequência, como: maçanetas, acessórios em instalações sanitárias (torneiras, botão de descarga, dispensadores etc.) e bebedouros, com álcool 70% ou preparações sanitizantes de efeito similar.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 9.8, deste Edital.

15.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que realizar a prova objetiva.

- 15.3.** O resultado da prova prática, quando houver, será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do item 10.7, deste Edital.
- 15.4.** A prova prática, quando houver, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter Eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obter 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na pontuação final da prova prática.
- 15.5.** Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.
- 15.6.** O resultado dos títulos será a soma dos pontos obtidos conforme a tabela do item 11.23 deste Edital e terá caráter classificatório.
- 15.7.** O resultado da experiência profissional será a soma dos pontos obtidos conforme a tabela do item 12.26 deste Edital e terá caráter classificatório.
- 15.8.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.
- 15.9.** A nota final será composta pela soma do resultado da prova objetiva, prova prática (quando houver), títulos e experiência profissional.
- 15.10.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:
- 15.11.** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 15.12.** maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
- 15.13.** maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- 15.14.** maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação ou Conhecimentos Gerais, conforme o cargo;
- 15.15.** o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal;
- 15.16.** maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 15.17.** menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.
- 15.18.** Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 15.19.** Os documentos que tratam o item anterior deverão ser anexados na área do candidato, durante o período das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 15.20.** O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva (vagas reservas) poderá ser convocado para posse à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.
- 15.21.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.
- 16.2.** Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - ao indeferimento da inscrição;
 - ao indeferimento da inscrição nas modalidades PcD (Pessoa com Deficiência);
 - ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
 - ao gabarito preliminar da prova objetiva;
 - ao resultado da prova de títulos e experiência profissional;
 - ao resultado preliminar das provas.
- 16.3.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 16.4.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP (www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do processo seletivo.
- 16.5.** Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma não prevista neste edital;
 - f) cujo teor esteja em documento anexo.
- 16.6.** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 16.7.** Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.
- 16.8.** Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial.
- 16.9.** A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 16.10.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.
- 16.11.** Será disponibilizado aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico www.idcap.org.br.

17. DAS CHAMADAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE DOS CARGOS

- 17.1.** Serão considerados classificados apenas os candidatos que realizarem as provas objetivas.
- 17.2.** Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pela Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, sendo divulgado no site da PMVNI e do IDCAP.
- 17.3.** A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 17.4.** O candidato que não atender à convocação para apresentação dos requisitos citados neste edital, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 17.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste processo seletivo, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.
- 17.6.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
 - c) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (Deve apresentar o Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>); Título de Eleitor e dois últimos comprovantes; Carteira Profissional; 2 (duas) fotos 3x4; Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil); Comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de casamento (quando aplicável); Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; Certidão de regularidade eleitoral; Exames médicos pré-admissionais;
 - d) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
 - e) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do

Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h) estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- j) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- k) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- l) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- n) Apresentar, no ato da convocação, atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil (emitido nos últimos três meses, anteriores à convocação); CPF dos dependentes; atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar a custear este documento. (PCMSO).
- o) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

17.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

17.8. No ato da convocação para posse, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

17.9. **Não tomará posse o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste edital.**

17.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

18.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo.

18.4. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e nos portais www.idcap.org.br e <http://vendanova.es.gov.br/site/index.php>.

18.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

18.6. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

18.7. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

18.8. A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva (vagas reservas) neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante /ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

18.9. Caso o Município de Venda Nova do Imigrante/ES convoque todos os candidatos classificados e ainda assim não haja o preenchimento das vagas necessárias, este poderá reiniciar a convocação por até 03 (três) vezes,

considerando a ordem de classificação e critérios de desempate.

18.10. Caso ocorra a chamada de todos os candidatos classificados e ainda assim restarem vagas em aberto, a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES poderá criar nova seleção para admissão, por exemplo, através de apresentação de currículo, sendo seus critérios definidos exclusivamente pela Prefeitura.

18.11. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

18.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

18.13. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

18.14. A Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

18.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do processo seletivo.

18.16. A Prefeitura municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a posse no cargo.

18.17. No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

18.18. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

18.19. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

18.20. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do processo seletivo e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

18.21. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

18.22. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições dos Cargos

Anexo III - Conteúdo Programático

Anexo IV - Autodeclaração de família de baixa renda

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES